



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
- DECRETO 159/2025 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDORES NA CONCESSÃO DE PROMOÇÕES FUNCIONAIS VERTICAL E HORIZONTAL.
- PORTARIA 244/2025 - CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATORIO DO CONCURSO 001/2024.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA.
- ERRATA - DECRETOS 157, 158 E 159/2025.
- APOSTILAMENTO.
- AVISO DE DISPENSA.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025SEMIETS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025SEME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025SEME – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025SEME E 046/2025SEME – DISPENSA EMERGÊNCIAL N° DE006/2025SEME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA, CNPJ 13.071.353/0001-06 – **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DA BAHIA POSITIVA, INSCRITA NO CNPJ: 26.841.737/0001-20 - **OBJETO:** ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO DA DISPENSA EMERGÊNCIAL N° DE006/2025SEME FUNDAMENTO

LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" 14.133/2021. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA

OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - PROJETO/ATIVIDADE: 2031 -

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - FONTE DE RECURSO:

15001001/15400000/15430000/15500000/15530000/15760000- **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2025

PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO N° 159/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização de avaliação e desempenho de servidores na concessão de promoções funcionais vertical e horizontal, no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal na gestão de pessoal.

CONSIDERANDO a necessidade de controle e regulamentação de promoções funcionais dos servidores públicos municipal através de avaliação e desempenho de maneira periódica.

CONSIDERANDO as disposições do art. 7º da Lei Complementar nº 023/2010.

CONSIDERANDO os arts. 7º a 9º da Lei Complementar nº 016/2007 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira (PCVC), que tratam da promoção funcional dos servidores municipal.

CONSIDERANDO o processo de avaliação e desempenho é ato legal e constitucional nos termos do artigo 41 da Constituição Federal/88.

DECRETA:

Art. 1º Para a concessão de promoção funcional vertical e horizontal, que abordam as leis municipal 016/2007 e 023/2010 os servidores obrigatoriamente passarão por processo de avaliação e desempenho obedecidos aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

§ 1º - O chefe do poder executivo publicará decreto anual da quantidade de vagas para mudança de nível nos termos do artigo 9º, § 1º da lei 016/2007 para o ano subsequente.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação e a avaliação de conhecimentos ocorrerão a cada três anos.

§ 3º A promoção horizontal será concedida apenas para servidores no cargo efetivo de professor nos termos do artigo 8º da lei 016/207.

Art. 2º O chefe do poder executivo publicará no prazo máximo de 30 dias, portaria de comissão para elaboração do plano de avaliação e desempenho para promoção horizontal e vertical.

Parágrafo único. Após a publicação que trata o caput, deverá a comissão no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, apresentar a administração pública o modelo do plano de avaliação e desempenho para aprovação e execução com parecer da procuradoria jurídica e despacho do chefe do poder executivo.

Art. 3º A passagem automática que trata o § 2º do artigo 10 da lei 016/2007, entender-se-á após o servidor passar pelo processo de avaliação e desempenho e respeitando a ordem de espera e a quantidade de vagas para o nível pretendido.

Art. 4º A comissão de avaliação e desempenho poderá utilizar modelos e mecanismos atualizados para melhor avaliação dos servidores, não ficando adstritos nos modelos da lei 016/2007 e 023/2010, podendo empregar ferramentas digitais, inclusive Inteligência Artificial.

Parágrafo Único. O órgão ou a entidade dará conhecimento prévio a seus servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho que trata este decreto.

Art. 5º A avaliação anual de desempenho de que trata este decreto será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

- I - qualidade de trabalho;
- II - produtividade no trabalho;
- III - iniciativa;
- IV - presteza;
- V - aproveitamento em programas de capacitação;
- VI - assiduidade;
- VII - pontualidade;
- VIII - administração do tempo;
- IX - uso adequado dos equipamentos de serviço;
- X - produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
- XI - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo efetivo na unidade de exercício;
- XII - trabalho em equipe;
- XIII - comprometimento com o trabalho;
- XIV - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;
- XV - qualidade técnica do trabalho;
- XVI - capacidade de autodesenvolvimento;
- XVII - capacidade de iniciativa;
- XVIII - relacionamento interpessoal;
- XIX - flexibilidade às mudanças; e
- XX – Respeito ao código de ética, conduta e moralidade de servidor público.

Art. 6º Os critérios de julgamento a que se refere o artigo anterior poderão ser adaptados, em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 1º Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor estável cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima admitida.

§ 2º Os sistemas de avaliação deverão prever em regulamento, observado o mínimo de 60% (sessenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos I a V do artigo 6º, escala de pontuação adotando os seguintes conceitos de avaliação:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

I - excelente;

II - bom;

III - regular;

IV - insatisfatório.

Art. 7º O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos na lei 016/2007 e lei 023/2010, e o que dispõe o artigo 5º deste decreto, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

Parágrafo Único. O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias.

Art. 8º Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 9º Poderá o chefe do poder executivo estabelecer novos critérios e/ou definir novos regulamento por meio de decreto complementar.

Art. 10º Considerando o alto número de processos transitados e julgados que concedeu mudança de nível e promoção horizontal aos servidores municipal fica suspenso novas promoções e mudança de nível fora do processo de avaliação e desempenho.

Art. 11º Os requerimentos administrativos apresentados pelos servidores para as promoções que trata este decreto nos anos anteriores, terão prioridade de avaliação e desempenho ficando desde já submetidos a critérios regulamentar deste decreto.

Art. 12º A avaliação e desempenho que trata a lei 016/2007, lei 023/2010 e este decreto serão realizados no mês de janeiro de cada ano, data que avaliará o servidor nos últimos 12 mese do exercício anterior.

Art. 13º A comissão é a unidade central, com competência de normatizar e coordenar o processo de avaliação e desempenho, atuando como referência para esclarecimentos de dúvidas e informações.

Parágrafo único. A comissão que trata o caput, poderá contar com instituição pública ou privada para apoio e elaboração de seus trabalhos e elaboração do marco legal, criação de fluxo do processo e prazos, aplicação de metodologias, elaboração de formulário e escala a ser utilizada e a forma como ocorrerá a avaliação e desempenho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 14º A avaliação e desempenho dos membros integrantes da comissão, serão avaliados pelos seus superiores.

Art. 15º As secretarias que se encontram lotados seus servidores membros da comissão de avaliação e desempenho deverão flexibilizar sua carga horária e/ou jornada de trabalho quando necessário para o bom e fiel andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 16º Novo decreto disporá sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades integrantes da administração municipal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
BA, em, 11 de novembro 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PORTRARIA nº 244/2025, de 11 de novembro de 2025.

Cria Comissão de Sindicância para avaliação e desempenho dos servidores em estágio probatório de Presidente Tancredo Neves, do Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 41, § 4º, da Constituição Federal**, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho como condição para aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o que dispõe o **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Tancredo Neves** (Lei Municipal nº 017/1990, de 21 de novembro de 1990, especialmente o art. 18 caput, e incisos de I ao VI.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Sindicância para Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, com a finalidade de realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores efetivos nomeados a partir do Concurso Público nº 001/2024, conforme determina o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MAT.	CPF	QUALIFICAÇÃO
Josias dos Santos Silva	18481	***946*****	Presidente
Adenir da Silva Santos	18941	***626*****	Membro
Josélia Argolo Santos	3441	***992*****	Membro
Marinalva de Jesus Trindade	12601	***562*****	Membro
Sueli de Jesus dos Santos	24401	***408*****	Membro
Antonia Luciene dos Santos	4641	***265*****	Membro
José Aparecido Santos de Oliveira	6641	***714*****	Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

§1º Os membros da Comissão exercerão suas atividades **sem prejuízo de suas atribuições funcionais**, com carga horária especial, sendo vedada a participação de servidor que se encontre em estágio probatório.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – acompanhar e avaliar o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório;
- II – emitir relatório individual e parecer conclusivo sobre a aptidão para a estabilidade;
- III – garantir o contraditório e a ampla defesa ao servidor, quando necessário;
- IV – propor medidas de aperfeiçoamento funcional, quando cabíveis.

Art. 4º - O local das reuniões da presente Comissão será na sede funcional da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Bahia.

Parágrafo Único: Poderá o presidente da comissão estabelecer local diverso para deliberação de uma ou outra reunião.

Art. 5º - Decreto do poder executivo municipal, regulamentará, normas, instruções e procedimentos para o cumprimento do processo de avaliação e desempenho.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, em 11 de novembro de 2025.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Editais Administrativos



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CÂMPUS QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

EDITAL DE CONVOAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação do Relatório do Reordenamento da Rede Educacional

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, por meio da Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para participarem da Audiência Pública de Apresentação do Relatório do Reordenamento da Rede Educacional.

A audiência tem por objetivo apresentar o diagnóstico e as ações realizadas no processo de reordenamento da rede municipal, bem como promover o diálogo e o alinhamento das etapas seguintes do planejamento educacional.

Data: 13/11/2025

Horário: 08:00h

Local: Auditório da APLB Sindicato

A participação dos professores é de grande importância para o fortalecimento das ações de planejamento e para a construção coletiva de uma educação pública de qualidade no município.

Atenciosamente,

EDILENE DE JESUS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Dec. nº 002/2025

Edilene de Jesus dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Dec. nº 002/2025

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: DECRETO Nº 157/2025, de 10 de NOVEMBRO de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do DECRETO 157/2025, EM SEU NÚMERO DE ORDEM, publicado no dia 10 de novembro de 2025, da edição Nº 0001963, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

DECRETO 157/2025, de 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PASSA-SE A LER:

DECRETO 158/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ERRATA: DECRETO Nº 158/2025, de 10 de NOVEMBRO de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do DECRETO 158/2025, EM SEU NÚMERO DE ORDEM, publicado no dia 10 de novembro de 2025, da edição Nº 0001963, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

DECRETO 158/2025, de 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PASSA-SE A LER:

DECRETO 159/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ERRATA: DECRETO Nº 159/2025, de 11 de NOVEMBRO de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do DECRETO 159/2025, EM SEU NÚMERO DE ORDEM, publicado no dia 11 de novembro de 2025, da edição Nº 0001964, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

DECRETO 159/2025, de 11 DE NOVEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

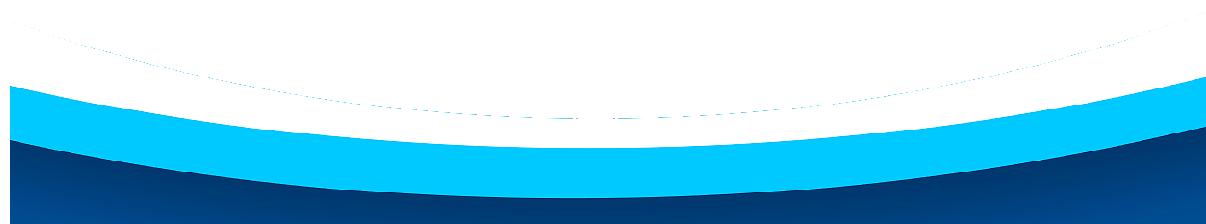
Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PASSA-SE A LER:

DECRETO 160/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2025SEME-
DISPENSA EMERGENCIAL N° DE006/2025SEME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ N° 13.071.253/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ADOLFO ARAUJO BORGES, SN, JAPÃO, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG N° **.126.***-** SSP-BA, INSCRITO NO CPF SOB O N° ***.690.***-**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ N° 29.979.766/0001-41.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DA BAHIA POSITIVA – CNPJ: 26.841.737/0001-20, ENDEREÇO RUA SÃO GERALDO, N° 95-A, CENTRO, CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, CEP. 44.571-970, NESTEATO REPRESENTADO NA FORMA DO SEU CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/PROCURAÇÃO, PELO SR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF ***.373.***-** E NO RG N° ***.421**-42 SSP/BA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

COM FUNDAMENTO NO ART. 136 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 – Secretaria municipal de Educação	2031- Manutenção da oferta do transporte escolar	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito
CONTRATANTE

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Dispensa



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **DI004/2025SEAMPLAM**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de aeronaves teleguiadas características adicionais: sensor cmos de 48mp de 1/1.3", peso máximo: 290, quantidade motores: 4 motores, tamanho diagonal: 247, tipo: aeronave remotamente pilotada (drone) mini drone da marca dji ou similar, modelo de referência dji043 - drone dji mini 4 pro fly more combo (com tela) (br) para atender a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento, planejamento e meio ambiente do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoco as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail licitacaoptn2025@hotmail.com, até 14:00hs do dia 17/11/2025 ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, localizada na Av. Adolfo Araújo Borges, 3º andar na sede da prefeitura municipal de presidente Tancredo neves S/N, Japão Presidente Tancredo Neves-Ba até 12:00hs do dia 17/11/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Presidente Tancredo Neves /BA 11 de novembro de 2025.

Iuris Santos Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/2025SEMIETS, através do Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de iluminação pública e demais componentes, destinados ao Município de Presidente Tancredo Neves. Sessão de abertura realizar-se-á em 24.11.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001964

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025SMA DISPENSA Nº DI044/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** GUI CELULARES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.094.517/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE 18 CHIPS COM PLANO DE MOBILIDADE 6GB DE INTERNET + 5GB DE BÔNUS, LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAIS PARA QUALQUER MÓVEL OU FIXO, INTERNET SEM EXCEDENTE, INTERNET LIBERADA PARA COMPARTILHAR. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 14.899,68 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) **UNIDADE/ORÇAMENTÁRIA:** 0301/0601/0701/0501/0801/0902/1101, **PROJETO** DE **ATIVIDADE:** 2005/2051/2133/2129/2040/2015/2017/2021/2050/2027/2029/2010/2014/2066 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 **FONTE** DE **RECURSO** 15000000/17060000/17200000/15001002/16000000/16003110/15001001/15420000/15500000/1660 0000/16610000 **VIGÊNCIA:** ATÉ 11/11/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br